



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 215
SEGUNDA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2008

ÍNDICE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Despachos (Extractos)

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

Direcção Regional da Cultura

Página 9043

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho

Direcção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Centro de Saúde de Vila Franca do Campo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE CALHETA

Aviso

**JORNAL OFICIAL****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Extracto de Despacho n.º 1414/2008 de 10 de Novembro de 2008

Por despacho da Secretária-Geral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 31 de Outubro de 2008, é autorizada a contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de doze meses, renováveis, de Luzia José Silva, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para exercer funções de auxiliar de limpeza, com efeitos a 1 de Novembro de 2008.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

31 de Outubro de 2008. - O Coordenador, *Renato Manuel Soares de Lacerda Azevedo*.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Extracto de Despacho n.º 1415/2008 de 10 de Novembro de 2008

Por despacho da Secretária-Geral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 31 de Outubro de 2008, é autorizada a contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de doze meses, renováveis, de Vera Lúcia da Silva Pacheco de Almeida, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para exercer funções de auxiliar de limpeza, com efeitos a 1 de Novembro de 2008.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

31 de Outubro de 2008. - O Coordenador, *Renato Manuel Soares de Lacerda Azevedo*.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Extracto de Despacho n.º 1416/2008 de 10 de Novembro de 2008

Por despacho da Secretária-Geral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 31 de Outubro de 2008, é autorizada a contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de doze meses, renováveis, de Luísa Maria Martins da Silva, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para exercer funções de auxiliar de limpeza, com efeitos a 1 de Novembro de 2008.

**JORNAL OFICIAL**

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

31 de Outubro de 2008. - O Coordenador, *Renato Manuel Soares de Lacerda Azevedo*.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Extracto de Despacho n.º 1417/2008 de 10 de Novembro de 2008

Por despacho da Secretária-Geral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 31 de Outubro de 2008, é autorizada a contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de doze meses, renováveis, de Renata Beatriz de Souza Cardoso, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para exercer funções de auxiliar de limpeza, com efeitos a 1 de Novembro de 2008.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

31 de Outubro de 2008. - O Coordenador, *Renato Manuel Soares de Lacerda Azevedo*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Despacho n.º 1089/2008 de 10 de Novembro de 2008

Considerando que o Centro de Saúde de Angra do Heroísmo não conta com nenhum médico da especialidade de cardiologia;

Considerando que, desde 1 de Maio último, o Centro de Saúde de Angra do Heroísmo não tem nenhum profissional médico que possa proceder à leitura e relatos de electrocardiogramas (ECG);

Considerando que o Centro de Saúde de Angra do Heroísmo tem uma Técnica de 2ª Classe, área de cardiopneumologia, que efectua uma média de 3000 exames por ano;

Considerando que sem a colaboração do Dr. Dimas Simas Lopes, não será possível entregar aos utentes deste Centro de Saúde os exames efectuados, assim, pondo em causa o seu normal funcionamento;

Considerando a alteração ao Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, efectuada pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, bem como entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 48/2006/A, de 7 de Dezembro;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que se encontram preenchidas todas as condições estabelecidas para o exercício de funções públicas por aposentado;

Considerando, ainda, que as funções a exercer são compatíveis com o regime de prestação de serviços;

Considerando que a celebração do contrato de prestação de serviços foi autorizada pelo Vice-Presidente do Governo Regional, por despacho datado de 28 de Fevereiro de 2008;

Assim, no uso das competências conferidas pela alínea cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e pelos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e nos termos do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 48/2006/A, de 7 de Dezembro, da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 78.º e do artigo 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, e sob proposta do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, determino:

1 - Autorizar, por razões de interesse público excepcional, o Dr. Dimas Simas Lopes, médico cardiologista, a exercer funções públicas, pelo período de um (1) ano, em regime de prestação de serviços, no Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

2 - O vencimento será abonado na quantia certa mensal de € 630 (seiscentos e trinta euros), correspondente a um terço da sua remuneração, a que acresce a sua pensão de aposentação, na totalidade.

3 - O presente despacho produz efeitos reportados a 3 de Novembro de 2008.

29 de Outubro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL , VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 1090/2008 de 10 de Novembro de 2008**

De acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, encontra-se suspensa até 31 de Dezembro de 2008, a possibilidade de destacamento, de requisição e de transferência de funcionários da administração central e autárquica do Estado para a administração regional, salvo despacho fundamentado do Presidente do Governo Regional e do Vice-Presidente do Governo Regional;

Considerando o pedido efectuado por Paula Maria Monteiro Fernandes, técnica de 1ª classe, área de análises clínicas e saúde pública da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica,

**JORNAL OFICIAL**

do quadro de pessoal do Instituto Português do Sangue, IP, no sentido de ser requisitada para o Centro de Saúde da Ribeira Grande, por prementes motivos de ordem familiar;

Considerando que aquele Centro de Saúde invoca ter carência de recursos humanos da área em causa;

Considerando, ainda, o despacho favorável a esta requisição do Conselho Directivo do Instituto Português do Sangue, IP, serviço de origem da técnica interessada, proferido em 26 de Setembro de 2008;

No uso das competências conferidas pelo artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, e ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 85/85, de 1 de Abril, que implementa o sistema de mobilidade profissional e territorial dos funcionários dos quadros da administração central e das administrações regionais autónomas, decide-se:

1 - Autorizar a requisição da técnica de 1ª classe, área de análises clínicas e saúde pública da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica, Paula Maria Monteiro Fernandes, do quadro de pessoal do Instituto Português do Sangue, IP, pelo período de um ano, para exercer funções no Centro de Saúde da Ribeira Grande.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Novembro de 2008.

3 de Novembro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 393/2008 de 10 de Novembro de 2008**

1º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2º. Outorgante: Valter da Cunha Melo, residente no Largo Conde Simas, n.º 11, freguesia e concelho de Santa Cruz da Graciosa, contribuinte fiscal n.º 105475580, titular do Bilhete de Identidade n.º 63096, emitido em 23 de Setembro de 1998, Arquivo de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1º outorgante atribui a quantia de €6.320,53 (seis mil trezentos e vinte euros e cinquenta cêntimos), a título de subsídio ao 2º outorgante, destinada a obras de recuperação e remodelação, do imóvel sito na Rua Azevedo Coutinho, freguesia e concelho de Santa Cruz da Graciosa, no âmbito do n.º 2, do artigo 14.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A,

**JORNAL OFICIAL**

de 30 de Maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro, nos termos do projecto apresentado e aprovado que se propôs realizar.

2.^a

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 40% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 50% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) Os restantes 10% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

3.^a

O 2º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 14.º do citado diploma.

4.^a

1 - O 2º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2008.

2 - O 2º outorgante compromete-se a apresentar ao 1º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.^a

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

26 de Fevereiro de 2008. - O 1º outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O 2º outorgante, *Valter da Cunha Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 394/2008 de 10 de Novembro de 2008**

1º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2º Outorgante: O Clube Naval de São Roque do Pico, contribuinte fiscal n.º 512027331, sito no Largo das Armações Baleeiras, Cais do Pico, 9940-301 São Roque do Pico, representado pelo presidente da direcção, João Paulo da Silva, contribuinte fiscal n.º 210123370, titular do Bilhete de Identidade n.º 10850668.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de conservação e manutenção, dos botes baleeiros “Nossa Senhora do Livramento”, “Castelete”, “Nossa Senhora da Conceição” e “São João” e das lanchas “José Alexandre” e “Garota”, por parte do 2º outorgante.

2.ª

O 1º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €7.000,00 (sete mil euros) repartida do seguinte modo:

Bote “Nossa Senhora do Livramento” - €500,00 (quinhentos euros) para conservação

Bote “Castelete” - €500,00 (quinhentos euros) para conservação

Bote “Nossa Senhora da Conceição” – €500,00 (quinhentos euros) para conservação

Bote “São João” - €500,00 (quinhentos euros) para conservação

Lancha “José Alexandre” – €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) para conservação

Lancha “Garota” - €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) para conservação

3.ª

O 2º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2008.

**JORNAL OFICIAL**4.^a

Ao 1º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.^a

1. O 2º outorgante compromete-se a apresentar ao 1º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.^a

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.^a

O incumprimento do presente contrato por parte do 2º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.^a

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

16 de Junho de 2008. - 1º. Outorgante, . - 2º. Outorgante, .

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 395/2008 de 10 de Novembro de 2008**

1º outorgante: Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por Despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de quinze de Dezembro de dois mil e quatro.

**JORNAL OFICIAL**

2º Outorgante: Casa do Povo de Santa Bárbara, contribuinte fiscal n.º 512009201, representada por José Andrade Moreira, morador no Lugar da Ribeira do Amaro, contribuinte fiscal n.º 1646673326, titular do Bilhete de Identidade n.º 9247547, na qualidade de responsável pelo projecto.

e por eles foi dito que celebra-se o presente contrato, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do artigo 3.º e 4.º do Capítulo II do anexo da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, com a redacção dada pela Portaria n.º 2/2008, de 3 de Janeiro, entre:

1.ª

O 1º outorgante atribui a quantia de 3.260,25 € (três mil duzentos e sessenta euros e vinte e cinco cêntimos), para aquisição de aparelhagem sonora no Salão para a Casa do Povo de Santa Bárbara, no âmbito do projecto apresentado.

2.ª

O processamento do subsídio atribuído pelo 1º outorgante, será escalonado do seguinte modo, do artigo 11.º, da Portaria n.º 83/2006, de 23 de Novembro de 2006.

a) 100%, mediante a entrega da factura comprovativa da aquisição do equipamento.

3.ª

O 2º outorgante compromete-se a adquirir o equipamento conforme formulário de candidatura em anexo e que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.ª

O 2º outorgante compromete-se a adquirir o equipamento até ao final do ano económico de 2008.

5.ª

Ao 1º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se foi adquirido o equipamento de acordo com o projecto aprovado.

6.ª

1 - O 2º outorgante compromete-se a apresentar ao 1º outorgante, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos).

2 - Qualquer atraso na aquisição do equipamento de som deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

**JORNAL OFICIAL**7.^a

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de Junho de 2008. - O 1º Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O 2º Outorgante, *José Andrade Moreira*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho n.º 1091/2008 de 10 de Novembro de 2008**

Considerando que o Despacho Normativo n.º 30/2006, de 6 de Julho, criou o Sistema de Pagamento a Fornecedores, com as alterações introduzidas pelos Despacho Normativo n.º 62/2008 de 15 de Julho e Despacho Normativo n.º 78/2008 de 1 de Setembro que alteraram o Anexo IV;

Considerando que o citado Despacho determina que os fornecedores que queiram aderir ao Sistema proposto, efectuem uma declaração de acordo com o modelo anexo ao referido Despacho e que aceitem, o prazo de pagamento e outras condições definidas.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, determina-se o seguinte:

Tendo o fornecedor **PROVISE - SOCIEDADE DE PROTECÇÃO, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, LDA**, cumprido os requisitos de adesão ao Sistema de Pagamento a Fornecedores, é aprovada a sua adesão.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

29 de Outubro de 2008. – O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. – O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 396/2008 de 10 de Novembro de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Futebol da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) A Associação de Futebol da Horta, adiante designada por AFH ou segundo outorgante, representada por Manuel Faria de Castro, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e actividades de promoção de actividades desportivas do futebol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 287.500,00, conforme o programa apresentado, é de € 90.394,46, dos quais € 59.531,46 a suportar por verbas do Plano e € 30.863,00 a suportar por verbas do FRD, sendo:

1 – € 35.168,72 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2 – € 13.000,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

3 – € 41.522,37, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:

a) € 6.330,37 para apoio à formação de praticantes;

b) € 30.863,00, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;

c) € 4.329,00 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.

4 – € 703,37 para apoio a actividades de promoção de actividades desportivas.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

1.º - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 1, 2, 3 a), 3 c) e 4 por verbas do Fundo Regional do Desporto nas respeitantes ao número 3 b).

2.º - Os processamentos serão efectuados em prestações, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas à alínea b) do número 3 que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme o previsto no número 5 da cláusula 5.^a.

Cláusula 5.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

**JORNAL OFICIAL**

2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;

3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009;

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2007/2008, até 30 de Setembro de 2008;

5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;

6.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

8.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º- O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos nºs. 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

**JORNAL OFICIAL**

c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

02 de Setembro de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Futebol da Horta, *Manuel Faria de Castro*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 100/2008 de 10 de Novembro de 2008****Aditamento ao Contrato Programa
de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no Contrato-Programa celebrado entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação de Andebol da Ilha de Santa Maria, no que respeita ao apoio ao desenvolvimento do Plano de preparação do ano 2008 da Selecção Regional “Jogos das Ilhas 2010”, publicado no Jornal Oficial II série n.º 100 de 29/05/2008, com o n.º 189, não estava prevista a participação da Selecção Regional “Jogos das Ilhas 2010” no Torneio Nacional de Selecções Regionais – 1.ª Fase;

Considerando que a Federação de Andebol de Portugal reformulou o quadro competitivo nacional e reprogramou o Torneio Nacional de Selecções Regionais onde agora é possível participar a Selecção Regional “Jogos das Ilhas 2010”, com vantagens na melhoria do Plano de preparação inicialmente previsto;

Considerando que a Associação de Andebol da Ilha de Santa Maria apresentou uma alteração ao Plano de preparação da Selecção Regional “Jogos das Ilhas 2010”, inicialmente apresentado, e que essa alteração acarreta encargos financeiros impossíveis de suportar pelo orçamento próprio daquela Associação;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 45.º do Capítulo VI, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de



JORNAL OFICIAL

4 de Novembro, é celebrado entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes e a Associação de Andebol da Ilha de Santa Maria, adiante designada por AAISMA, como segundo outorgante, representada por Maria Inês Almada Moura, Presidente da Direcção o seguinte aditamento ao Contrato-Programa:

Cláusula 1.^a

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração das cláusulas 3.^a e 5.^a do Contrato-Programa n.º 189, publicado no Jornal Oficial II série n.º 100 de 29/05/2008, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.^a

Apoios

1.º – O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 16.282,16 conforme o programa apresentado, é de € 15.464,00.

2.º –

3.º –

4.º –

Cláusula 5.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa a AAISMA, compromete-se a:

1.º -

2.º -

a) -

b) -

c) - Realizar 2 estágios, com um mínimo de 18 momentos de trabalho, e participar no Torneio Nacional de Selecções Regionais – 1.^a Fase;

d) - Garantir a participação de um mínimo de 20 atletas e de 1 treinador e de 1 dirigente, nos estágios, e de um mínimo de 14 atletas e de 1 treinador e de 1 dirigente no Torneio Nacional de Selecções Regionais – 1.^a Fase;

3.º -

**JORNAL OFICIAL**

4.º -

16 de Outubro de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - A Presidente da Associação de Andebol da Ilha de Santa Maria, *Maria Inês Almada Moura*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Convenção Colectiva de Trabalho n.º 67/2008 de 10 de Novembro de 2008

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores (Sector de Actividades de Penteado, Arte e Beleza) - Constituição da Comissão Paritária.

Nos termos da cláusula 74.^a do CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores (Sector de Actividades de Penteado, Arte e Beleza), publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 165, de 1 de Setembro de 2008, é constituída a Comissão Paritária com a seguinte composição:

Em representação da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada:

Efectivos:

- *João Faria e Castro*
- *Nuno Couto*

Suplentes:

- *Ana Rodrigues*
- *Mário Custódio*

Em representação do SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores:

**JORNAL OFICIAL**

Efectivos:

- *José Gonçalo Dias Botelho*

- *José Maria Pereira Rego*

Suplentes:

- *José Augusto Inácio Medeiros*

- *Fernando Gil Rebelo Almeida*

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Regulamento de Extensão n.º 103/2008 de 10 de Novembro de 2008

Aviso de projecto de regulamento de extensão das alterações dos CCT entre a APAC - Associação Portuguesa de Analistas Clínicos e a FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e Outro, entre a APAC - Associação Portuguesa de Analistas Clínicos e a FETESE - Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, entre a APOMEPA - Associação Portuguesa dos Médicos Patologistas e a FETESE - Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, e APOMEPA - Associação Portuguesa dos Médicos Patologistas e a FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e Outro.

1 - Nos termos do artigo 576.º do Código do Trabalho e dos artigos 114.º e 116.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que na Secretaria Regional da Educação e Ciência, encontra-se em apreciação o processo de emissão de regulamento de extensão das alterações dos CCT entre a [APAC - Associação Portuguesa de Analistas Clínicos e a FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e Outro](#), entre a [APAC - Associação Portuguesa de Analistas Clínicos e a FETESE - Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços](#), entre a APOMEPA - Associação Portuguesa dos Médicos Patologistas e a FETESE - Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, e [APOMEPA - Associação Portuguesa dos Médicos Patologistas e a FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e Outro](#), respectivamente, publicadas no *Boletim do Trabalho e do Emprego*, 1.ª Série, n.º 34, de 15 de Setembro de 2008, n.º 38, de 15 de Outubro de 2008 e n.º 36, de 29 de Setembro de 2008.

2 - A emissão do regulamento de extensão, ao abrigo do disposto na alínea g), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º

**JORNAL OFICIAL**

19/2006/A, de 2 de Junho, efectua-se por portaria, publicando-se em anexo nota justificativa e respectivo projecto.

3 - Nos quinze dias seguintes ao da publicação do presente aviso, podem os interessados no procedimento de extensão, deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projecto.

Secretaria Regional da Educação e Ciência, 30 de Outubro de 2008. O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

Nota justificativa

1 - Considerando que as alterações dos CCT entre a [APAC - Associação Portuguesa de Analistas Clínicos e a FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e Outro](#), entre a [APAC - Associação Portuguesa de Analistas Clínicos e a FETESE - Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços](#), entre a APOMEPA - Associação Portuguesa dos Médicos Patologistas e a FETESE - Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, e [APOMEPA - Associação Portuguesa dos Médicos Patologistas e a FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e Outro](#), respectivamente, publicadas no *Boletim do Trabalho e do Emprego*, 1.ª Série, n.º 34, de 15 de Setembro de 2008, n.º 38, de 15 de Outubro de 2008 e n.º 36, de 29 de Setembro de 2008, apenas se aplicam às relações de trabalho entre entidades empregadoras e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naquelas previstas, umas e outros filiados nas associações outorgantes;

2 - Considerando que, na Região Autónoma dos Açores, o universo laboral a abranger, nomeadamente, da CAE-Rev.3 p861 (Actividades dos estabelecimentos de saúde com internamento), CAE-Rev.3 862 (Actividades de Prática em Clínica em Ambulatório, CAE-Rev.2.1. 85120) e da CAE-Rev.3 86901 (Laboratórios de Análises Clínicas, CAE-Rev.2.1. 85141), assume dimensão significativamente superior à abrangida pelas convenções;

3 - Considerando que as condições de prestação de trabalho no âmbito das actividades económicas abrangidas pelas convenções foram uniformizadas por emissão de RE publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 11, de 5 de Maio de 2005, dos CCT entre a APAC - Associação Portuguesa de Analistas Clínicos e a FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e Outro, entre a APAC - Associação Portuguesa de Analistas Clínicos e a FETESE - Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, entre a APOMEPA - Associação Portuguesa dos Médicos Patologistas e a FETESE - Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, e APOMEPA - Associação Portuguesa dos Médicos Patologistas e a FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e Outro, respectivamente, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª Série, n.º 5, de 8 de Fevereiro de 2005, n.º 3, de 22 de Janeiro de 2005, n.º 2, de 15 de Janeiro de 2005, e n.º 4, de 29 de Janeiro de 2005, com últimas alterações insertas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª Série, n.º 36, de 29 de Setembro de 2007, objecto do RE publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2008;

**JORNAL OFICIAL**

4 - Considerando que as alterações publicadas possuem idêntico conteúdo normativo e procedem à actualização das tabelas salariais e outras prestações pecuniárias;

5 - Considerando que se mantêm os pressupostos que sustentaram o alargamento de âmbito dos contratos colectivos mencionados, importa garantir um estatuto laboral similar, de forma a obviar a acentuados desníveis ou desvirtuamentos concorrenciais;

6 - Assim, verificando-se circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, exigidas pelo n.º 3 do artigo 575.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão das convenções na área geográfica da Região Autónoma dos Açores.

Projecto de Portaria que aprova o regulamento de extensão das alterações dos CCT entre a APAC - Associação Portuguesa de Analistas Clínicos e a FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e Outro, entre a APAC - Associação Portuguesa de Analistas Clínicos e a FETESE - Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, entre a APOMEPA - Associação Portuguesa dos Médicos Patologistas e a FETESE - Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, e APOMEPA - Associação Portuguesa dos Médicos Patologistas e a FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e Outro.

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos da alínea g), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1, do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

As alterações dos CCT entre a [APAC - Associação Portuguesa de Analistas Clínicos e a FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e Outro](#), entre a [APAC - Associação Portuguesa de Analistas Clínicos e a FETESE - Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços](#), entre a APOMEPA - Associação Portuguesa dos Médicos Patologistas e a FETESE - Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, e [APOMEPA - Associação Portuguesa dos Médicos Patologistas e a FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e Outro](#), respectivamente, publicadas no *Boletim do Trabalho e do Emprego*, 1.ª Série, n.º 34, de 15 de Setembro de 2008, n.º 38, de 15 de Outubro de 2008 e n.º 36, de 29 de Setembro de 2008, são tornadas extensivas, na Região Autónoma dos Açores:

a) Às relações de trabalho entre empregadores não filiados nas associações de empregadores outorgantes que se dediquem às actividades abrangidas pelas convenções e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nestas previstas;

**JORNAL OFICIAL**

b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados nas associações de empregadores outorgantes que exerçam as actividades referidas na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço, das mesmas profissões e categorias profissionais, não representados pelas associações sindicais outorgantes.

Artigo 2.º

Não são objecto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

Artigo 3.º

1 - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, e produz efeitos, no tocante às tabelas salariais (Anexos III dos CCT) e restantes matérias pecuniárias, a partir de 1 de Fevereiro de 2008.

2 - Os encargos resultantes da retroactividade podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor do presente regulamento, correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção e até ao limite de quatro.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**Despacho n.º 1092/2008 de 10 de Novembro de 2008**

Considerando que a comissão de serviço de João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, licenciado em Gestão e Administração Pública, no cargo de delegado da ilha do Faial, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, cessou no dia 31 de Outubro do corrente ano;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º da orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, o cargo de delegado da ilha do Faial é equiparado, para todos os efeitos legais, a subdirector regional;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração directa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, o cargo de subdirector regional é tido como um cargo de direcção superior de 2.º grau;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 3.º do estatuto do pessoal dirigente anteriormente referido, não pode haver nomeações para cargos de direcção superior, salvo em regime de substituição, entre a convocação de eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a confirmação parlamentar do Governo Regional;

Considerando que, nesta data, o lugar de delegado da ilha do Faial se encontra vago;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que importa assegurar o normal e regular funcionamento da delegação da ilha do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos;

Considerando que João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, reúne os requisitos legais para o exercício do cargo anteriormente referido, não só pela sua formação académica e experiência profissional, mas também pelas reconhecidas capacidades de chefia, técnicas e humanas.

Assim, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 6 do artigo 3.º Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, determino o seguinte:

1 - Nomear, em regime de substituição, João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, licenciado em Gestão e Administração Pública, para o cargo de delegado da ilha do Faial, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, previsto na orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, e alterada pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 28/2000/A, de 12 de Setembro, 7/2002/A, de 14 de Fevereiro, 11/2002/A, de 2 de Maio, 10/2003/A, de 15 de Fevereiro, 21/2004/A, de 1 de Julho, e 4/2008/A, de 10 de Março, e no quadro regional da ilha do Faial, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de Novembro.

2 - É publicada em anexo nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

3 - Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

4 - O presente despacho produz efeitos nesta data.

1 de Novembro de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Anexo**Nota curricular académica e profissional**

I – Identificação:

João Carlos Correia de Lemos Bettencourt

Estado Civil: solteiro

Data de Nascimento: 14 de Março de 1974

Nacionalidade: Portuguesa

II - Habilitações Académicas:

**JORNAL OFICIAL**

Licenciatura em Gestão e Administração Pública, com especialização em Planeamento e Controlo de Gestão – Universidade Técnica de Lisboa – Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

III – Formação extra-curricular:

Curso de Informática com módulos MSDOS, WINDOWS, MICROSOFT WORD e MICROSOFT EXCEL

Curso de Formação Pedagógica de Formadores

IV – Experiência profissional mais relevante

Estágio efectuado no Ministério da Cultura, subordinado ao tema “Políticas e Técnicas Orçamentais (ano 1996).

Trabalhou, em regime de contrato a termo certo, na Direcção Regional das Pescas, na categoria de Técnico Superior, desempenhando a coordenação das tarefas referentes à Formação Profissional no sector das Pescas, de Maio de 1997 a Maio de 1998.

Trabalhou na Direcção Regional das Pescas, com contrato celebrado com a empresa LOTAÇOR – Serviço Açoriano de Lotas, E.P., desempenhando a coordenação das tarefas referentes à Formação Profissional no sector das Pescas, de Junho de 1998 a Maio de 1999.

Trabalhou na Direcção Regional das Pescas, como Técnico Superior Estagiário, de Junho de 1999 a Dezembro de 2000, desempenhando a coordenação das tarefas referentes à Formação Profissional no sector das Pescas.

Em 1 de Dezembro de 2000, é nomeado Técnico Superior de 2ª classe, exercendo esse cargo até 16 de Setembro de 2002, desempenhando a coordenação das tarefas referentes à Formação Profissional no sector das Pescas.

Em 17 de Setembro de 2002, é nomeado para a categoria de Técnico Superior de 1ª classe, exercendo esse cargo até Fevereiro de 2005, desempenhando a coordenação das tarefas referentes à Formação Profissional no sector das Pescas.

De 1 Fevereiro a 11 Março de 2005, exerceu funções de Vereador a Tempo Inteiro na Câmara Municipal da Horta.

Em 14 de Março de 2005, tomou posse como Deputado Regional na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, desempenhando esse cargo até 31 de Outubro de 2005.

Em 1 de Novembro de 2005, foi nomeado, em comissão de serviço, no cargo de delegado da ilha do Faial, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, tendo cessado essa comissão de serviço em 31 de Outubro de 2008

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA HABITAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 477/2008 de 10 de Novembro de 2008**

Pela portaria n.º 284 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 31 de Outubro de 2008, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é revogado, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

22.615,70 €, a (Roberto Carlos Mota Medeiros)

FREGUESIA: S. Pedro Nordestinho – Concelho de Nordeste

Atribuído(s) pela portaria n.º 51/DRH/2007, para comparticipação na reabilitação, reparação e beneficiação em habitação degradada, publicada por extracto no Jornal Oficial, II Série, n.º 12, de 20 de Março de 2007, com a referência n.º 293/2007.

31 de Outubro de 2008. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 478/2008 de 10 de Novembro de 2008**

Pela portaria n.º 285 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 31 de Outubro de 2008, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é revogado, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio

8.900,00 €, a (Cristina de Fátima Dias Coelho)

Freguesia: Cinco Ribeiras – Concelho de Angra do Heroísmo

Atribuído pela portaria n.º 445/DRH/2005, para comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria, publicada por extracto no Jornal Oficial, II Série, n.º 44, de 2 de Novembro de 2005, com a referência 625/2005.

31 de Outubro de 2008. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

**JORNAL OFICIAL****CENTRO DE SAÚDE DE VILA FRANCA DO CAMPO**
Extracto de Despacho n.º 1418/2008 de 10 de Novembro de 2008

Por despacho do Conselho de Administração, de 30 de Outubro de 2008, conforme delegação de competências, cessam o regime de horário acrescido, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2008, os seguintes enfermeiros deste Centro de Saúde:

- Maria de Fátima Soares, Enfermeira graduada;
- Ricardo Alberto Abreu Ribeiro; Enfermeiro, nível 1.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

30 de Outubro de 2008.- A Vogal Enfermeira, *Maria Margarida Sousa Arruda Pinheiro*.

CENTRO DE SAÚDE DE VILA FRANCA DO CAMPO
Extracto de Despacho n.º 1419/2008 de 10 de Novembro de 2008

Por despacho do Conselho de Administração, de 30 de Outubro de 2008, conforme delegação de competências, autorizada a prática de horário acrescido, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009, à seguinte enfermeira deste Centro de Saúde:

- Rosa Margarida da Ponte Dinis, Enfermeira graduada.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

30 de Outubro de 2008. - A Vogal Enfermeira, *Maria Margarida Sousa Arruda Pinheiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA
Aviso n.º 481/2008 de 10 de Novembro de 2008

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho datado de 29 de Outubro de 2008, e a seu pedido foi exonerada da Câmara Municipal de Ponta Delgada, do cargo de Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Maria Carmo Figueira Rodeia Bettencourt Gomes, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2008.

31 de Outubro de 2008. – O Vereador, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*.

**JORNAL OFICIAL****CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE**

Edital n.º 8/2008 de 10 de Novembro de 2008

José António Silva Brum, Vice Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande:

Torna Público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 29/2004/A, de 24 de Agosto, que a Câmara Municipal de Ribeira Grande, deu início ao processo de classificação como Bem de Interesse Municipal, do prédio misto sito à Estrada Regional, freguesia de Ribeirinha, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande, sob o n.º 00078 e inscrito na matriz cadastral sob o artigo rústico 0028 Secção F e 1097 parte urbana, da respectiva freguesia

O respectivo processo poderá ser consultado na Divisão de Obras e Urbanismo desta Autarquia, sito ao Largo Artur Hintze Ribeiro, freguesia de Matriz, durante o horário de expediente, para efeitos de observações e sugestões.

29 de Outubro de 2008. - O Vice Presidente, *José António Silva Brum*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CALHETA

Aviso n.º 482/2008 de 10 de Novembro de 2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho datado de 17 do corrente mês e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a), do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi convertida em definitiva a nomeação provisória, do funcionário com a categoria de encarregado de parque de máquinas, oficinas e armazéns, Carlos Valdemar Leonardo Pimentel da Silveira, com efeitos a partir de 16 do corrente mês.

28 de Outubro de 2008. - O Presidente, *Duarte Manuel Bettencourt da Silveira*.